



## **1º TERMO ADITIVO**

### **Convênio nº 12/2022–SMS**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o **HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES** doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 12/2022–SMS, celebrado em 01 de dezembro de 2022, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) e, inclusive para o atendimento de urgência e emergência em psiquiatria na integralidade do cuidado atendendo a fase aguda da doença mental ou crônica agudizada e o período de desintoxicação de dependentes químicos (incluindo pacientes menores de idade) pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal, conforme o disposto no Documento Descritivo e na Ficha de Programação Orçamentária - FPO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor global estimado para a execução do presente Convênio fica adicionado na importância de R\$ 225.046,85 (duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, retroativos à competência maio de 2023, nos exatos valores repassados pelo Ministério da Saúde e estabelecidos nas portarias de repasse que tratarão do tema, conforme a Ficha de Programação Orçamentária - FPO anexa ao ajuste, aprovada na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 12 de setembro de 2023, que onera o Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

22 SET 2023

São José do Rio Preto,

  
**ANDRÉ LUCIANO BAITELLO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE

  
**GRACIO TOMAZ SATURNO**  
PROVEDOR

**HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**



**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**  
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

CONVENIADA: **HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.**

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): **12/2022 – SMS (1º Termo Aditivo)**

**OBJETO: O Presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) e, inclusive para o atendimento de urgência e emergência em psiquiatria na integralidade do cuidado atendendo a fase aguda da doença mental ou crônica agudizada e o período de desintoxicação de dependentes químicos (incluindo pacientes menores de idade) pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal, conforme o disposto no Documento Descritivo e na Ficha de Programação Orçamentária - FPO.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 225.046,85**

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA:

22 SET 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Edson Edinho Coelho Araujo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 496.630.038-04

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: André Luciano Baitello  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 109.334.698-10

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Grácio Tomaz Saturno  
Cargo: Provedor  
CPF: 396.212.0008-49

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: André Luciano Baitello  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 109.334.698-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: Grácio Tomaz Saturno  
Cargo: Provedor  
CPF: 396.212.0008-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# PLANO DE TRABALHO

## 1º Termo Aditivo

**Prestação de serviços de saúde hospitalares (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) e, inclusive para o atendimento de urgência e emergência em psiquiatria na integralidade do cuidado atendendo a fase aguda da doença mental ou crônica agudizada e o período de desintoxicação de dependentes químicos (incluindo pacientes menores de idade) pelo HOSPITAL.**



HOSPITAL DR. ADOLFO  
BEZERRA DE MENEZES  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

## 1 Dados Cadastrais da Entidade – Proponente

### 1.1 Entidade

HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

### 1.2 CNPJ

59.986.224/0001-67

### 1.3 Endereço

Rua Major João Batista França, nº 298, Parque Industrial, São José do Rio Preto – SP.

CEP: 15.025-610.

### 1.4 Telefone

(17) – 4009-7777

### 1.6 e-mail

hospitalbezerra@terra.com.br

## 2 Dados Cadastrais do Dirigente da Entidade

### 2.1 Nome

GRACIO TOMAZ SATURNO

### 2.2 Cargo

Provedor

### 2.3 Data de Posse

04/03/2020



HOSPITAL DR. ADOLFO  
BEZERRA DE MENEZES  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

#### 2.4 CPF

396.212.008-49

#### 2.5 RG

5.795.642

#### 2.6 ENDEREÇO

Rua Guiomar Assad Calil, nº 65, Vila Itália  
CEP 15.035-160 – São José do Rio Preto – SP.

#### 2.7 Email

hospitalbezerra@terra.com.br

### 3 Dados Cadastrais do Concedente

#### 3.1 Órgão

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

#### 3.2 CNPJ

46.588.950/0001-80

#### 3.3 Endereço da Sede do Órgão

Av. Alberto Andaló, nº 3.030 – Bairro Centro, São José do Rio Preto, SP - CEP 15.015-000.

#### 3.4 Telefone

(17) - 3216- 9753



### 3.5 Nome do responsável pelo Órgão

André Luciano Baitello

### 3.6 Cargo

Secretário Municipal de Saúde

## 4 Identificação do Objeto

### 4.1. Título do Projeto

**Prestação de serviços de saúde hospitalares (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) e, inclusive para o atendimento de urgência e emergência em psiquiatria na integralidade do cuidado atendendo a fase aguda da doença mental ou crônica agudizada e o período de desintoxicação de dependentes químicos (incluindo pacientes menores de idade) pelo HOSPITAL.**

### 4.2 Objeto a ser Executado

O Presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) e, inclusive para o atendimento de urgência e emergência em psiquiatria na integralidade do cuidado atendendo a fase aguda da doença mental ou crônica agudizada e o período de desintoxicação de dependentes químicos (incluindo pacientes menores de idade) pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal, conforme o disposto no Documento Descritivo e na Ficha de Programação Orçamentária - FPO.



### 4.3 População Alvo

Os munícipes de São José do Rio Preto, prioritariamente a população que utiliza os serviços do Sistema Único de Saúde – SUS. Os atendimentos de urgência/emergência também serão prestados aos munícipes da CIR Rio Preto e CIR José Bonifácio, conforme PPI.

### 4.4 Justificativa da Proposição

Com a efetivação do Sistema Único de Saúde – SUS, o Município passa a ser responsável pelas ações de assistência em saúde, prevenção e promoção de qualidade de vida.

Diante do aprofundamento do diagnóstico de situação de saúde e uma melhor compreensão dos fatores determinantes do atual quadro epidemiológico, amplia-se a necessidade de intervenções imediatas no sentido de interferir positivamente no quadro de morbidade e mortalidade do Município.

As demandas urgentes, na assistência à Saúde Mental exigem da gestão respostas rápidas para a garantia do cuidado e que frequentemente não são alcançadas com sua estrutura instalada.

Também a lógica de financiamento pelo Ministério da Saúde com repasses de recursos de investimento e custeio têm exigido a estruturação de serviços, programas e arranjos institucionais que têm como pré-condição a estruturação de equipes para a manutenção do atendimento integral ao usuário do Sistema de Saúde.

Portanto o proponente, que é prestador de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município, cumprindo todas as obrigações determinadas em cláusulas dos instrumentos de convênio, com capacidade instalada e corpo técnico adequado para atender de forma complementar as demandas de Saúde Mental existentes, cuja estrutura própria do Município se demonstra insuficiente para a execução.

Ademais, o proponente se compromete ao cumprimento das legislações vigentes e auxiliar no acompanhamento e controle dos serviços de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo flexível quanto à aplicação de parâmetros propostos pelo Gestor do SUS e impostos pela legislação pertinente na realização dos ajustes necessários ao enquadramento no perfil epidemiológico.





## 5 Cronograma de Execução

### 5.1 Meta

Manutenção e fortalecimento dos serviços de assistência à Saúde Mental na Média Complexidade de forma integrada, visando o atendimento complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

### 5.2 Etapa/Fase

Implantação, execução e monitoramento das ações dos serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS na Média Complexidade, visando garantir o funcionamento das atividades de rotina além do incremento, resolutividade e integralidade das ações.

### 5.3 Especificações

Manter e incrementar os serviços de saúde e operacionalizar a assistência prestada na Média Complexidade em Saúde Mental, através dos atendimentos discriminados na Ficha de Programação Orçamentária – FPO e no Documento Descritivo, ambos aprovados previamente pelas partes.

#### 5.3.1 Indicadores Físicos

- a) 7.670 (sete mil, seiscentos e setenta) procedimentos de Atenção Básica e Média Complexidade Ambulatorial por mês;
- b) 4.960 (quatro mil novecentos e sessenta) diárias de Média Complexidade Hospitalar por mês.

A especificação dos procedimentos que serão realizados mensalmente está contida na Ficha de Programação Orçamentária – FPO.



### 5.3.2 Estimativa de Custeio para o Desenvolvimento das ações de saúde

- Até R\$ 481.460,43 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos) por mês, da competência 05/2023 à competência 11/2023.

O valor do incentivo Federal será repassado por competência, dentro das Normas próprias estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Para os valores do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras serão transferidos à Entidade, retroativos à competência maio de 2023, nos exatos valores repassados pelo Ministério da Saúde e estabelecidos nas portarias de repasse que tratarão do tema.

### 5.3.3 Início

Maio de 2023

### 5.3.4 Término

Novembro de 2023

## 6 Plano de Aplicação

### 6.1 Natureza da Despesa

Custeio dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares psiquiátricos na Atenção Básica e Média Complexidade.

#### 6.1.1 Especificação

Prestação de serviços de saúde hospitalares (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) e, inclusive para o atendimento de urgência e emergência em psiquiatria.



### 6.1.2 Valor total estimado de repasse pela Concedente (Prefeitura)

Até R\$ 5.616.777,41 (cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).

### 6.1.3 Valor estimado relativo às renúncias e isenções fiscais e subvenções

Relacionamos abaixo os valores estimados relativos às renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza do HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, cujas eventuais alterações serão imediatamente informadas à Secretaria Municipal de Saúde:

- Isenção Fiscal do INSS Patronal no valor de R\$ 2.272.193,00 conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

## 7 Cronograma de Desembolso

### 7.1 Concedente (Prefeitura)

Meta	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023
Atenção Básica e Média Complexidade Ambulatorial	35.750,15	35.750,15	35.750,15	35.750,15	35.750,15	35.750,15
Média Complexidade Hospitalar	401.101,25	401.101,25	401.101,25	401.101,25	401.101,25	401.101,25
Incentivo Federal (INTEGRASUS)	12.459,48	12.459,48	12.459,48	12.459,48	12.459,48	12.459,48
<b>TOTAL</b>	<b>449.310,88</b>	<b>449.310,88</b>	<b>449.310,88</b>	<b>449.310,88</b>	<b>449.310,88</b>	<b>449.310,88</b>

Meta	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023
Atenção Básica e Média Complexidade Ambulatorial	35.750,15	35.750,15	35.750,15	35.750,15	35.750,15	35.750,15
Média Complexidade Hospitalar	401.101,25	401.101,25	401.101,25	401.101,25	401.101,25	401.101,25



Incentivo Federal (INTEGRASUS)	12.459,48	12.459,48	12.459,48	12.459,48	12.459,48	12.459,48
Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.	0,00	0,00	0,00	160.747,75	32.149,55	32.149,55
<b>TOTAL</b>	<b>449.310,88</b>	<b>449.310,88</b>	<b>449.310,88</b>	<b>610.058,63</b>	<b>481.460,43</b>	<b>481.460,43</b>

Os valores do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras serão transferidos à Entidade, retroativos à competência maio de 2023, nos exatos valores repassados pelo Ministério da Saúde e estabelecidos nas portarias de repasse que tratarão do tema.

São José do Rio Preto, 15 de setembro de 2023.

---

HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES  
GRACIO TOMAZ SATURNO